



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 18/07/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para elaboração de laudos para raios X periapical e ultrassom, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Prestação de serviços	Prestação de serviços fracionado por grupo.
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão	Menor preço por grupo
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS	
Nº 292 do Município Nº 261 do Estado Nº 293 da União	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para prestação dos serviços licitados será de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1.- Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a emissão de laudos médicos referentes a exames de raio X periapical e ultrassonografia realizados nas unidades de saúde do município. Tais exames são fundamentais para o diagnóstico preciso de condições odontológicas e clínicas, permitindo o acompanhamento adequado dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1.2. A elaboração de laudos por profissionais especializados assegura que os resultados obtidos nos exames sejam corretamente interpretados, garantindo condutas clínicas eficazes e seguras. A ausência de laudos ou a emissão por profissionais não habilitados pode comprometer o tratamento, gerando riscos à saúde dos usuários.

1.1.3. Ademais, a demanda pelos referidos laudos tem se intensificado em razão do aumento do número de atendimentos nas unidades de saúde e da ampliação do acesso da população aos serviços de imagem. Dessa forma, torna-se necessário estruturar uma rede de apoio diagnóstico com emissão de laudos técnicos por empresa especializada, a fim de assegurar agilidade, precisão e qualidade no atendimento.

1.1.4. Portanto, a contratação por Registro de Preços permitirá o atendimento contínuo e eventual da demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo planejamento, economicidade e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

3.1.1. A proposta deve contemplar itens que atendem aos requisitos mínimos a seguir:

- **Testes de controle da qualidade em ultrassom conforme a RDC nº 611/2022 e IN 96 da ANVISA. Hosp;**



- **Teste de integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual;**
- **Memorial descritivo ou plano de proteção radiológica – PPR;**
- **Testes de controle da qualidade em raios X odontológico intraoral (periapical);**
- **Teste de levantamento radiométrico e teste de radiação de fuga em raios X odontológico intraoral (periapical).**

3.1.2. O prazo para prestação dos serviços licitados será de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante e deverá contemplar os seguintes endereços:

- Unidade Básica de Saúde Carlos Eduardo dos Santos Borges Rua Geraldo Lamy, 169, Santa Rita.
- Unidade Básica de Saúde do Cervo Rua Francisco Rodrigues, s/n, Distrito do Cervo.
- Unidade Básica de Saúde do Sertãozinho Rua Florença dos Santos Silva, s/n, Distrito do Sertãozinho.
- Unidade Básica de Saúde Dr. Theophilo Silveira Travessa Antônio Marques da Silva, s/n, Santa Cruz.
- Unidade Básica de Saúde Monsenhor Pedro Cintra Rua Herculano Cobra, 745, Centro.
- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima Rua José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Nossa Senhora de Fátima.
- Unidade Básica de Saúde São Judas, Rua Duque de Caxias, s/n, São Judas.

3.1.2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer entre às 7:00 e às 16:00 de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

3.1.2.2. Os laudos deverão ser entregues via e-mail para os endereços odontologia@bordadamata.mg.gov.br e saude@bordadamata.mg.gov.br.

3.1.3. A empresa contratada deve possuir todas as licenças e alvarás exigidos pelos órgãos reguladores de saúde, garantindo que as operações estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança;

3.1.4. A empresa deve ter em seu quadro de funcionários um profissional especializado em Física Médica, responsável por garantir a qualidade dos equipamentos de raio X e a precisão dos diagnósticos;

3.1.5. A prestação de serviços será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da Secretaria requisitante conforme nomeados, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta;

3.1.6. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.1.7. A prestação de serviços será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.1.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – Quantidades:

4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3	TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM ULTRASSOM CONFORME A RDC Nº 611/2022 E IN 96 DA ANVISA. HOSP.	Serviço	1
	4	TESTE DE INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	Serviço	1
	5	MEMORIAL DESCRITIVO OU PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – PPR.	Serviço	1
	6	TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PERIAPICAL).	Serviço	6
	7	TESTE DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PERIAPICAL).	Serviço	6

5. Prospecção de Soluções

5.1.– Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
----------	-----------	--------------



<i>1 – Elaboração de laudos para raios X periapical e ultrassom por equipe própria do município.</i>	<i>Possibilidade de controle total dos procedimentos, prazos e qualidade.</i> <i>Integração mais direta com a rotina das unidades de saúde.</i> <i>Redução de dependência externa.</i>	<i>Exige equipe altamente especializada (físico médico ou engenheiro com habilitação em proteção radiológica, técnico habilitado, etc.), que o município não possui atualmente.</i> <i>Necessidade de aquisição de equipamentos específicos de aferição e calibração, gerando custo elevado e demanda contínua de atualização técnica.</i>
<i>2 – Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos para raios X periapical e ultrassom.</i>	<i>Empresas do setor já dispõem de profissionais habilitados, equipamentos calibrados e know-how específico para atender plenamente às normas vigentes.</i> <i>Atendimento periódico programado, garantindo que os serviços sejam realizados dentro dos prazos exigidos pelas normas técnicas e legais.</i> <i>Menor custo fixo para o município, já que treinamento, aquisição de equipamentos e manutenção ficam sob responsabilidade da empresa contratada.</i> <i>Maior previsibilidade orçamentária, por meio de preços registrados e contratuais, e possibilidade de ampliação ou ajuste conforme a demanda real.</i>	<i>Necessidade de fiscalização rigorosa do cumprimento contratual.</i> <i>Menor controle direto sobre cada profissional ou método utilizado.</i>
<i>3 – Parceria ou convênio com universidades ou centros de pesquisa habilitados.</i>	<i>Potencial redução de custos por meio de projetos acadêmicos ou extensão universitária.</i> <i>Estímulo à formação de profissionais e produção científica.</i>	<i>Dificuldade para garantir regularidade, pois depende do calendário acadêmico e disponibilidade das instituições.</i> <i>Limitação de horário e oferta, especialmente em períodos de férias ou recesso.</i> <i>Processo burocrático para formalização do convênio, que pode atrasar a</i>



		execução dos serviços.
--	--	------------------------

5.1.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela **Solução 2** por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

5.1.2. Conforme pesquisa de mercado, a prestação de serviço requerida, é oferecida por ampla gama de fornecedores, usando-se o Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelo item e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

6. – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores estimados referentes aos itens constam no quadro a seguir, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O “Valor de Referência” que consta na tabela é correspondente ao “Valor Unitário” presente no Mapa de apuração do Processo licitatório 195/2024, Dispensa 055/2024 do Município de Borda da Mata – MG, conforme consta em Anexo I, corrigido ao índice IPCA, de acordo com o cálculo da Calculadora IPCA disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela, visto que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3	TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM ULTRASSOM CONFORME A RDC Nº 611/2022 E IN 96 DA ANVISA. HOSP.	R\$ 827,14	R\$ 827,14
	4	TESTE DE INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	R\$ 157,05	R\$ 157,05
	5	MEMORIAL DESCRITIVO OU PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – PPR.	R\$ 314,10	R\$ 314,10
	6	TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PERIAPICAL).	R\$ 494,71	R\$ 2.968,26
	7	TESTE DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PERIAPICAL).	R\$ 366,45	R\$ 2.198,70
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.465,25				

7. – Descrição da solução como um todo:



7.1. No levantamento de mercado, a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos para raios X periapical e ultrassom, para a administração da Prefeitura de Borda da Mata, é a solução que melhor atende esta demanda.

8. – Descrição do Restante da Solução:

8.1. Prazo de execução dos serviços:

8.1.1. O prazo para prestação dos serviços licitados será de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

8.2. Do local a ser atendido pelos serviços:

8.2.1. A execução dos serviços deve abranger as seguintes localidades:

- Unidade Básica de Saúde Carlos Eduardo dos Santos Borges Rua Geraldo Lamy, 169, Santa Rita.
- Unidade Básica de Saúde do Cervo Rua Francisco Rodrigues, s/n, Distrito do Cervo.
- Unidade Básica de Saúde do Sertãozinho Rua Florença dos Santos Silva, s/n, Distrito do Sertãozinho.
- Unidade Básica de Saúde Dr. Theophilo Silveira Travessa Antônio Marques da Silva, s/n, Santa Cruz.
- Unidade Básica de Saúde Monsenhor Pedro Cintra Rua Herculano Cobra, 745, Centro.
- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima Rua José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Nossa Senhora de Fátima.
- Unidade Básica de Saúde São Judas, Rua Duque de Caxias, s/n, São Judas.

8.2.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer entre às 7:00 e às 16:00 de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

8.2.1.2. Os laudos deverão ser entregues via e-mail para os endereços odontologia@bordadamata.mg.gov.br e saude@bordadamata.mg.gov.br.

8.3. Condições de execução dos serviços:

8.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade de horas/serviços, prestados e número da solicitação de fornecimento e empenho que gerou a mesma;

8.3.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos



decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.4. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste memorando, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.5. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.6. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.7. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.8. A CONTRATADA deve listar a(s) descrição(ões) da(s) prestação(ões) de serviço(os) antes da emissão da nota fiscal;

8.3.9. A CONTRATADA deve responder por qualquer acidente de que possam ser autores e vítimas seus empregados, bem como terceiros;

8.3.10. A CONTRATADA, quando em serviço nas instalações do Município, deve manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

8.3.11. A CONTRATADA deve comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

8.3.12. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

9. – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

9.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por grupo e sua adjudicação poderá ser em separado, o que possibilitará preços mais vantajosos para a administração pública.

10. – Contratações Correlatas ou Interdependentes:

10.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

11. – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

11.1. Com a solução adotada, esta administração espera garantir o funcionamento correto dos equipamentos, a precisão dos diagnósticos, a segurança dos pacientes, a conformidade com as normas de segurança e desempenho, minimizando o risco de diagnósticos errôneos, e o aumento de confiança dos profissionais de saúde e pacientes.



12. – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

12.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço.

13. – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

13.1. Possíveis Impactos Ambientais:

13.1.1. O descarte inadequado de componentes eletrônicos, peças de equipamentos de raio X e materiais de manutenção pode resultar em contaminação do solo e da água. Substâncias tóxicas, como chumbo e mercúrio, presentes em alguns componentes, podem causar danos ambientais significativos.

13.1.2. Equipamentos de raio X consomem uma quantidade considerável de energia elétrica. Um aumento na utilização ou a manutenção inadequada dos equipamentos pode resultar em maior consumo de energia, contribuindo para a pegada de carbono da instituição.

13.1.3. Embora os equipamentos de raio X sejam projetados para minimizar a emissão de radiação além da necessária para os exames, a manutenção inadequada pode levar a emissões descontroladas, o que pode ter impactos negativos sobre o meio ambiente e a saúde humana.

13.2. Medidas Mitigadoras:

13.2.1. Implementar um programa de descarte adequado para componentes eletrônicos e materiais de manutenção, em conformidade com as regulamentações ambientais locais. Isso inclui o envio de componentes tóxicos para instalações de reciclagem especializadas e a utilização de contêineres de descarte aprovados.

13.2.2. Adotar práticas de eficiência energética, como a calibração regular e a manutenção preventiva dos equipamentos de raio X para garantir que estejam operando com máxima eficiência. Considerar a implementação de equipamentos de raio X mais modernos e energeticamente eficientes.

13.2.3. Garantir que todos os equipamentos de raio X sejam regularmente testados e calibrados para evitar emissões descontroladas de radiação. Isso inclui a verificação dos níveis de radiação emitidos durante os testes de manutenção e a implementação de procedimentos de segurança rigorosos.

13.2.4. Oferecer treinamento contínuo para os profissionais responsáveis pela manutenção e operação dos equipamentos de raio X. Isso inclui educação sobre práticas de descarte sustentável, eficiência energética e medidas de segurança para minimizar os impactos ambientais.

13.2.5. Manter registros detalhados de todas as atividades de manutenção e descarte de materiais, incluindo relatórios de conformidade ambiental. Isso assegura transparência e permite auditorias ambientais para garantir que todas as medidas mitigadoras estejam sendo seguidas corretamente.

13.2.6. Selecionar fornecedores e empresas de manutenção que tenham um compromisso comprovado com práticas sustentáveis e conformidade ambiental. Isso inclui a certificação ambiental e políticas claras de responsabilidade social e ambiental.



Conclusão

14. – Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. – Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 18 de julho de 2025

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



Anexo I – Mapa de apuração do Processo licitatório 195/2024, Dispensa 055/2024 do Município de Borda da Mata – MG.

TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM RAIOS X FIXO	700,00	SV
TESTE DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM RAIOS X- FIXO	350,00	SV
TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM ULTRASSOM CONFORME A RDC Nº 611/2022 E IN 96 DA ANVISA. HOSP.	790,00	SV
TESTE DE INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	150,00	SV
MEMORIAL DESCRITIVO OU PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR	300,00	SV
TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE EM RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PERIAPICAL)	472,50	SV
TESTE DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PERIAPICAL)	350,00	SV